



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

Sessão : Ordinária Nº 1.869
Decisão Plenária : PL/PE-302/2019
Item da Pauta : 5.13.
Referência : Protocolo nº 200111746/2019
Interessado : Escola Técnica SENAI – Unidade Ipojuca

EMENTA: Aprova o cadastramento da Instituição de Ensino denominada Escola Técnica SENAI – Unidade Ipojuca.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunido no auditório do Centro Universitário Tabosa de Almeida (ACES-UNITA), localizado na Avenida Portugal, nº 584 – Bairro Universitário – Caruaru/PE, no dia 19 de outubro de 2019, e; apreciando o relatório e voto do Relator, Conselheiro Norman Barbosa Costa, favorável ao cadastramento da instituição, em epígrafe; considerando a Resolução 06/2019 que autoriza o funcionamento do curso Técnico de Nível Médio em Plásticos, constante do eixo tecnológico produção industrial e aprova o plano do curso, cuja matriz curricular apresenta um total de 1.700 horas, sendo 1.500 teórico-práticas e 200 horas de práticas profissionais; considerando que o Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI/PE, baseia-se no artigo 20 da Lei nº 12.513 de 26/10/2011, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) e no regulamento aprovado pela Resolução nº 11 do Conselho Nacional do Senai de 25/03/2015; considerando que o processo contém, incluso na documentação, o Regimento do Senai atualizado pelo Decreto nº 6.635 de 05/11/2008, aprovado originalmente pelo Decreto nº 494 de 10/01/1962; a descrição das instalações, equipamentos, recursos tecnológicos e biblioteca, junto à equipe docente; considerando que a Instrução Técnica, datada de 14/08/2019, cita que consultado o SISTEC, constata-se que tanto a Instituição de Ensino quanto o curso técnico em segurança do trabalho já estão devidamente ali cadastrados, sem óbices para conceder o registro conforme requerido; considerando a Deliberação nº 019/2019-CEAP/PE exarada pela Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP e a Decisão nº 117/2019-CEEST/PE, pela Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, ambas favoráveis ao cadastramento solicitado, **DECIDIU aprovar, por unanimidade, com 30 (trinta) votos, o relatório e voto do relator, pelo deferimento do cadastro da Instituição de Ensino denominada Escola Técnica SENAI – Unidade Ipojuca.** Presidiu a Sessão o Engenheiro Civil Evandro de Alencar Carvalho – Presidente. **Votaram os Conselheiros:** Alexandre José Rodrigues Mercanti, Alexandre Valença Guimarães, Antônio Dagoberto de Oliveira, Burguivol Alves de Souza, Cássio Victor de Melo Alves, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eli Andrade da Silva, Emanuel Araújo Silva, Everdelina Roberta Araújo de Menezes, Fernando Antonio Beltrão Lapenda, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Hilda Wanderley Gomes, Jarbas Morant Vieira, Jairo Souza Leite, Jorge Wanderley Souto Ferreira, José Carlos da Silva Oliveira, José Wellington de Brito Cavalcanti, Kleber Rocha Ferreira Santos, Luiz Antônio de Melo, Milton da Costa Pinto Júnior, Nielsen Christianni Gomes da Silva, Nilson Oliveira de Almeida, Norman Barbosa Costa, Ramon Fausto Torres Viana, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz, Rômulo Fernando Teixeira Vilela, Virgínia Lúcia Gouveia e Silva e Walquir da Silva Fernandes. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 19 de outubro de 2019.

Engenheiro Civil Evandro de Alencar Carvalho
Presidente